



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O MUNICIPIO DE PIRACAIA torna público que no dia 11 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2021 - PROCESSO N.º 1133/2018, visando a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO SEGUINTE LOCAL: QUIOSQUE NA RODOVIA JAN ANTONIN BATA/AO LADO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link Concorrência Pública do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP- Fone 4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 26 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 16/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia torna público que a licitação prevista para acontecer no dia 21 de janeiro de 2021, às 10:00 horas - PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 27/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA AS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. foi REVOGADA, a fim de melhor atender o interesse público. Informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2021

A Coordenadora Geral Administrativa FAZ SABER a quem possa interessar e deste conhecimento tiver, que os carnês referentes ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021, serão postados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela em 10 (dez) de fevereiro de 2021, e as demais subsequentes no dia 10 (dez) de cada mês.

Os contribuintes com endereço de correspondência não atendidos pelos Correios, deverão retirar os carnês na Prefeitura, à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O prazo para recorrer contra o lançamento é de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente Edital publicado na imprensa local e afixado em lugar público de costume.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de janeiro de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

EDITAL Nº. 02/2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – 2.021

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Inscrição para Substituição nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério para o ano de 2021, de acordo com o Decreto nº 4.291 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 1º - No período de 13 a 15 de Janeiro de 2021, estarão abertas as inscrições para o Processo de Inscrição para Substituição nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério para o ano de 2021.

Art. 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, das 08:00 às 16:00 horas na sede do Departamento de Educação.

Art. 3º - No ato da inscrição, todos os candidatos (inclusive aqueles que tiveram a inscrição deferida em anos anteriores) deverão entregar a seguinte documentação:

- Cópia de documento de identificação com foto
- Diploma de licenciatura em Pedagogia
- Títulos
- Comprovante de tempo de serviço no magistério público do município
- Cópia de portarias que comprovem tempo de substituição na direção de escola municipal ou na supervisão de ensino no município.
- Comprovante de aprovação em concursos públicos do município para os cargos de diretor de escola ou supervisor de ensino.
- O candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópias

dos comprovantes de títulos e tempo de serviço.

- a entrega dos documentos é de expressa responsabilidade do interessado, não sendo possível anexar e ou substituir documentos posteriormente a assinatura da inscrição em livro ata.

Art. 4º - As inscrições serão individuais e por cargo, conforme abaixo especificado:

I-Substituição de Diretor de Escola

II-Substituição de Supervisor de Ensino

Art. 5º - Os candidatos inscritos serão classificados por cargo, de acordo com o Artigo 5º, incisos I e II e respectivos parágrafos, do Decreto nº 4.291/2017.

Art. 6º - É requisito para o deferimento da inscrição além do previsto no decreto nº 4291 de 18/01/2017 e no item I no presente edital:

§ 1º- Para a classe de diretor de escola – licenciatura em Pedagogia e ter no mínimo 5 anos de efetivo exercício de magistério comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição; ser titular de cargo da classe docente da rede municipal de educação de Piracaia e não estar na condição de readaptado.

§2º- Para a classe de supervisor de ensino – licenciatura em Pedagogia e ter no mínimo 5 anos de efetivo exercício como diretor de escola efetivo ou substituto comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição; ser titular de cargo da classe docente da rede municipal de educação de Piracaia e não estar na condição de readaptado.

Art. 7º - A classificação dos inscritos deverá ser divulgada pelo Departamento Municipal de Educação, afixando-se a relação dos candidatos inscritos com as respectivas pontuações em lugar visível e de livre acesso.

Art. 8º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias, à partir da data da sua publicação.

Art. 9º - O Departamento Municipal de Educação deverá decidir o recurso também dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 10º - Encerradas todas as etapas, o Departamento Municipal de Educação fixará e divulgará mediante Comunicado a data da atribuição de vagas.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos por despacho da Coordenadora Social do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Decreto nº 4.291 de 18 de janeiro de 2017

Dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, considerando a necessidade de implantar e normatizar os procedimentos adotados nas substituições durante impedimentos legais e temporários de integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, à vista no disposto na Lei Complementar nº. 20/2000, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2002 de 06/12,

Resolve:

Artigo 1º - As substituições dos integrantes do Quadro do Magistério, classe de Suporte Pedagógico, prevista no artigo 7º, inciso II, item 2, alínea "a" da Lei Complementar nº. 20/00, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2002 de 06/12/02 serão exercidas por especialistas de educação e docentes efetivos, titulares de cargo, providos mediante concurso público de provas e títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, portadores de certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia e que atendam

aos demais requisitos estabelecidos em edital de inscrição.

§ 1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se também, ao exercício de atribuição de cargo vago, bem como de função de serviço público retribuída mediante "Pro Labore", neste caso exclusivamente para a classe de Diretor de Escola, até a criação do cargo correspondente.

§ 2º - Quando se tratar de substituição, somente haverá atribuição de vaga para este fim se o afastamento do substituído for igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante período letivo.

Parágrafo Único – A substituição por um período inferior a 30 dias poderá ser autorizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação em caso de licenças médicas por períodos menores ocorridas de forma sistemática.

Artigo 2º - Nos afastamentos do Diretor de Escola por período inferior a 30 (trinta) dias, quando houver Vice – Diretor de Escola o mesmo assume obrigatoriamente a direção.

Artigo 3º - Os interessados em exercer as atribuições em substituição ou em cargo vago, das classes de Suporte Pedagógico, nos termos desta Portaria, deverão inscrever-se no Departamento Municipal de Educação nos dias informados através de Comunicado deste Departamento.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá trazer cópia de documento de identificação com foto, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia além dos demais previstos no artigo 5º deste presente edital.

§ 2º - Para todos os efeitos as inscrições realizadas e deferidas pelo Departamento Municipal de Educação terão validade no ano letivo vigente, podendo a lista de classificação durante esse período funcionar em sistema rotativo, ou seja, quando o último candidato for chamado poderá retornar ao primeiro candidato sem necessidade de abertura de novas inscrições, exceto o disposto em Parágrafo Único do artigo 3º desta publicação.

Parágrafo Único – A possibilidade de novas inscrições no decorrer do ano se dará caso todos os candidatos inicialmente inscritos estejam exercendo a substituição, ficando tal necessidade sujeita à análise do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 4º - O Departamento Municipal de Educação deverá:

I – divulgar por meio de Imprensa Oficial e demais meios de comunicação as datas, horários e locais de inscrição e atribuição;

II – realizar a sessão de atribuição das substituições previstas nesta Portaria no prazo de até 05 dias úteis após a publicação da lista de classificação definitiva, posterior ao período de interposição de recurso.

Artigo 5º - A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I – Classificação para atribuição na classe de **Diretor de Escola**:

a) Quanto à situação funcional:

| | |
|---|---------------|
| 1. Docentes efetivos municipais de Piracaia portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso. | 1 (hum) ponto |
| 2. Demais docentes titulares de cargo municipal de Piracaia, com Licenciatura Plena em Pedagogia. | _____ |

b) Quanto à títulos na área da Educação ou em áreas específicas:

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| 1. Doutorado (Stricto Sensu) | 5 (cinco) pontos |
| 2. Mestrado (Stricto Sensu) | 4 (quatro) pontos |
| 3. Especialização (Latu Sensu) | 3 (três) pontos |

c) Quanto ao tempo de serviço no município:

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| 1. Como Diretor de Escola | 5 (cinco) pontos por ano |
| 2. Como Docente Efetivo | 2 (dois) pontos por ano |

II – Classificação para atribuição na classe de **Supervisor de Ensino**:

a) Quanto à situação funcional:

| | |
|--|-----------------|
| 1. Diretores de Escola, titulares de cargo do Município de Piracaia com certificado de aprovação em concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso. | 3 (três) pontos |
| 2. Diretores de Escola, titulares de cargo do Município de Piracaia. | 2 (dois) pontos |

| | |
|---|---------------|
| 3. Docentes efetivos, titulares de cargo em Piracaia com certificado de aprovação em concurso público de Supervisor de Ensino promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, dentro do prazo de validade do concurso. | 1 (hum) ponto |
|---|---------------|

b) Quanto aos títulos na área da Educação ou em áreas específicas:

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| 1. Doutorado (Strictu Sensu) | 5 (cinco) pontos |
| 2. Mestrado (Strictu Sensu) | 4 (quatro) pontos |
| 3. Especialização (Latu Sensu) | 3 (três) pontos |

c) Quanto ao tempo de serviço no município:

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| 1. Como Supervisor de Ensino | 5 (cinco) pontos por ano |
| 2. Como Diretor de Escola | 4 (quatro) pontos por ano |
| 3. Como Docente Efetivo | 3 (três) pontos por ano |

§1º - O tempo de serviço a ser considerado para fins da classificação de que trata este artigo é apenas o exclusivamente prestado no Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Piracaia.

§ 2º - Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos de qualquer das classes, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

a) idade, tendo preferência o mais idoso;

b) aquele que apresentar maior número de títulos.

§ 3º - A data limite da contagem de tempo de que trata o parágrafo anterior será sempre o dia 30/06 do ano anterior.

§ 4º - A classificação dos inscritos deverá ser divulgada pelo Departamento Municipal de Educação, afixando-se a relação dos candidatos com as respectivas pontuações em lugar visível e de livre acesso.

§ 5º - A partir da data da publicação da classificação, os inscritos terão 3 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Artigo 6º - Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação, ao candidato que na data de atribuição se encontrar afastado a qualquer título;

Artigo 7º - A substituição será automaticamente cessada quando o substituto se ausentar por mais de 15 (quinze) dias, exceto quando se tratar de férias.

Artigo 8º - O integrante do quadro do Magistério quando exercer substituição ou responder pelas atribuições de cargo vago não fará jus a percepção de ajuda de custo, diárias ou trânsito.

Artigo 9º - O designado nos termos desta Portaria não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição.

Artigo 10º - O substituto poderá optar permanecer na escola a ele inicialmente designada, sem necessidade de nova inscrição e atribuição, caso haja prorrogação da licença ou novo afastamento do substituído, sem intervalo entre uma e outra.

Artigo 11º - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação a designação do integrante do quadro do magistério bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta Portaria.

Artigo 12º - Encerrada todas as etapas e devidamente efetuada a classificação dos inscritos, o Departamento Municipal de Educação fixará e divulgará mediante Comunicado a data para primeira sessão de atribuição de vagas.

Artigo 13º - Os casos não previstos nesta portaria serão analisados e despachados pelo Departamento Municipal de Educação.

Artigo 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 18 de Janeiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 18 de janeiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

DECRETO Nº 4.723 DE 19 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre: "Altera o Decreto nº. 4.291 de 18 de janeiro de 2017, incluindo novas atividades essenciais e dá outras providências" DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 4.291 de 18 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A substituição será automaticamente cessada quando o substituto se ausentar por mais de 15 (quinze) dias, exceto quando se tratar de férias e afastamentos previstos no artigo 132, incisos I, II, III, VI e IX da Lei Complementar nº 75/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Piracaia).

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 10 do Decreto Municipal nº. 4.291 de 18 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 - O substituto poderá optar permanecer na escola a ele inicialmente designada, sem necessidade de nova inscrição e atribuição, caso haja prorrogação da licença ou novo afastamento do substituído no período do ano letivo correspondente, devendo ser realizado novo processo de inscrição e remoção a cada início de ano letivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 19 de maio de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 19 de maio de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.751

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO, portadora do RG nº. 41.216.011-0, CPF nº. 367.960.758-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Geral Administrativa, "Ref. 8".

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.752

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir da presente data, a SRA. MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA, portadora do RG. nº 16.338.094-6, CPF. nº 074.153.488-69, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Educação, Cultura Esportes e Turismo, "Ref. 7".

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.753

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº. 9.740 de 11 de dezembro de 2.020, que designou a servidora FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA – RI nº. 046.098 – Diretora de Escola, para auxiliar nos trabalhos burocráticos na sede do Departamento Municipal de Educação.

II – Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.754

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da portaria nº. 7.359 de 29 de setembro de 2.015, que designou a SRA. WILMA DE OLIVEIRA – RI nº. 5525, para a Função de Confiança de Chefe de Serviço I, para atuar como Técnica de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde de Batatuba, subordinada ao Departamento de Saúde.

II – Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.755

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. CLAUDYANA APARECIDA SOUZA MACHADO, RI n.º 47493, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, para a Função de Confiança de Chefe de Serviço I, para ficar responsável pela Unidade Básica de Saúde do Bairro do Pião, subordinada ao Departamento de Saúde.

II – A servidora ora nomeada fica afastada de suas funções originais enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor

da referência do cargo e o da Função de Confiança, conforme o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº. 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.756

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da portaria nº.

5.829 de 01 de março de 2.012, que designou o SR. SAULO RIBEIRO DOS SANTOS – RI. nº. 15.091, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Serviço II, responsável pela administração do Centro Esportivo Municipal.

II – Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.757

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. HENRIQUE AVONI NETO – RI. nº. 14.702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Serviço II, na Garagem Municipal.

II – O servidor ora nomeado fica afastado de suas funções originais enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e o da Função de Confiança, conforme o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº. 75/2011.

III – Fica revogada a Portaria nº. 9.464 de 10 de março de 2.020.

IV – Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.758

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da presente data, o servidor NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA – RI nº 15377, ocupante do cargo efetivo de Pintor, para prestar serviços junto a Sala de Leitura Madalena Bigotto, no Parque Ecológico Municipal.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.759

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da Portaria nº.

9.137 de 05 de agosto de 2.019, que designou o servidor SR.

DORIVAL FAVERO BARBOSA – RI nº. 15.393, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, para prestar serviços junto ao CIRETRAN de Piracaia – SP.

II – O servidor deverá retornar as funções de origem.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.760

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA, RG nº 49.787.717-X e CPF. nº. 441.940.708-52, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, Ref. 6.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.761

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir da presente data, o SR. TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA, R.G nº. 45.498.949-0 e CPF. nº. 332.320.378-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação

Institucional, “Ref. 6”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.762

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir da presente data, a SRA. SAMANTHA CRISTINE SOARES DA CUNHA, R.G nº 40.488.701-6 e CPF. nº. 377.857.358-67, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.763

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA, R.G nº. 45.498.949-0 e CPF. nº. 332.320.378-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, “Ref. 6”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.764

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir da presente data, o SR. HÉLIO FERNANDO PEÇANHA VARELA, RI. nº. 15.253, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, “Ref. 7”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.764

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. SAMANTHA CRISTINE SOARES DA CUNHA, R.G nº 40.488.701-6 e CPF. nº. 377.857.358-67, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Institucional, “Ref. 6”.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.765

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir da presente data, o SR. HÉLIO FERNANDO PEÇANHA VARELA, RI. nº. 15.253, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.766

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir da presente data, a SRA. STELA DALVA SORGON, RG. n.º 14.978.175-1, CPF. n.º 153.953.118-07, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Pedagógico, Referência 7.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.767

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. STELA DALVA SORGON, RG. n.º 14.978.175-1, CPF. n.º 153.953.118-07, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, "Ref. 7". Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.768

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

I - DESIGNAR, a partir da presente data, a funcionária SRA. SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, RI nº 14567 para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, sem prejuízos de seus vencimentos.

II- Dê-se conhecimento a servidora. Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA N.º 9.769

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO os artigos de 118 a 123 da Seção VI do capítulo VI da Lei Complementar n.º 45 de 25 de julho de 2007 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.852 de 09 de dezembro de 2016. Que regulamenta os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, DESIGNADA, a partir de 04/01/2.021, a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança de caráter eventual, para análise e aprovação do EIV/RIV

Parágrafo único - Ficam os membros abaixo nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Impacto de Vizinhança: Presidente da Comissão:

Maria Lúcia Bonetti - Diretora do Departamento de Obras Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais:

Titular - José Francisco Dahy Pereira Dias

Suplente - Tiago Aparecido de Oliveira

Representante do Departamento de Trânsito e Segurança:

Titular - Dr. José Flávio Villela Santos

Suplente - Jairo Donizete Soares da Cunha

Representante do Departamento de Meio Ambiente:

Titular - Stela Dalva Sorgon

Suplente - Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida

Representante do Departamento de Administração:

Titular - Claudiney de Almeida

Suplente - Fábio Fúlvio Herdade Magrini Lisa

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos compreendidos na presente portaria.

Artigo 3º - Poderão os membros da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 2º, requisitar informações dos servidores municipais lotados nos diversos departamentos que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante a simples solicitação.

Artigo 4º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias desta a Câmara Municipal de Piracaia e aos Conselhos Municipais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA N.º 9.770

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º

8.666/93 e;

CONSIDERANDO o disposto no item “d” do artigo 8º do Decreto

n.º 2.819, de 12 de dezembro de 2.006 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, “c”, da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de 05 de janeiro de 2.021, a Comissão Permanente de Licitação para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, como também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Benedito Donizetti de Oliveira
- Fernando Henrique Alves Garcia Banhos
- Gilmara de Nardi
- Marcia Cristina Fuzinelli Pinto
- Renato do Amaral Pereira
- Simone Salgado
- Tatiane Goes Almeida

III – Ficam designados os funcionários Gilmara de Nardi, Simone Salgado e Fernando Henrique Alves Garcia Banhos, para atuarem como Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios da modalidade Pregão.

IV – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de apoio, os servidores: Benedito Donizetti de Oliveira, Marcia Cristina Fuzinelli Pinto, Renato do Amaral Pereira e Tatiane Goes Almeida, que deverão cumprir escala de datas dos certames a ser elaborada mensalmente pela Chefia de Divisão de Licitação.

V - No caso de licitação oriunda de repasse de verbas de todos os Convênios Federais e/ou Estaduais, fica designada a servidora Simone Salgado para atuar como Pregoeiro (a) responsável pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios dessa natureza.

VI – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, com exceção dos servidores Gilmara de Nardi, Simone Salgado e Fernando Henrique Alves Garcia Banhos, que farão jus a 100% (cem por cento), da referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011, por atuarem como Pregoeiros.

VII – Fica delegada ao Chefe de Divisão de Licitação competência para realizar os processos licitatórios, quando autorizados por este Executivo.

VIII – Os processos licitatórios, depois de autuados e regularizados deverão ser submetidos à apreciação e parecer a respeito do aspecto formal à Procuradoria Jurídica.

IX – A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente de acordo com o artigo 51, §4º da Lei 8666/93.

X – As faltas na escala de trabalho devem ser devidamente justificadas sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

XI – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos interessados.

XII – Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 9.320, de 14 de janeiro de 2.020.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA N.º 9.771

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

I – CESSAR, a partir da presente data, a designação da funcionária do quadro permanente, SRA. ELIANA FÁTIMA DE PAULA G. DA SILVA, RI n.º. 4600, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Serviço II, responsável pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos, em virtude de sua aposentadoria.

Dê-se conhecimento a interessada e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.772

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, o SR. RENAN AUGUSTO DE SOUZA, RI n.º 14.3542, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Serviço II, responsável pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos.

II – O servidora ora nomeado fica afastado de suas funções originárias enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e o da Função de Confiança, conforme o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº. 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.821 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um

crédito no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

| Coord.Social-Departamento de Educação | | |
|---------------------------------------|---------------|----------|
| 173-12.367.0016.2.030-339041.00 | Contribuições | 7.380,00 |
| | Total | 7.380,00 |

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação Orçamentária:

| Coord.Social-Departamento de Educação | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| 155-12.361.0016.2.034-339036.00 | Outros Serv. De Terceiros P. Física | 7.380,00 |
| | TOTAL | 7.380,00 |

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de dezembro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 30 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.822, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.151.605/0001-98:

- A Coordenadora Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para:

em conjunto de dois, ou seja, a Coordenadora Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.823 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do FUNDEB em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, inscrito no CNPJ nº 30.984.440/0001-9:

- O Diretor do Departamento de Educação, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para: em conjunto de dois, ou seja, o Diretor do Departamento de Educa-

ção em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e

isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Piracaia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.824 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA – FMSAI em nome do Departamento Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº. 38.655.962/0001-51,

- O Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para:

em conjunto de dois, ou seja, a Diretor do Departamento de Meio Ambiente em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e

isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.825 DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso

das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.239.761/0001-80:

- O Diretor do Departamento de Saúde, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para: em conjunto de dois, ou seja, o Diretor do Departamento de Saúde em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e

isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.826 DE 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Fixa vencimentos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2.021 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o seguinte prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2.021.

I – Pagamento à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), vencimento em 10/02/2.021.

II – Pagamento parcelado, em 10 (dez) parcelas sem desconto, vencimento da primeira parcela em 10/02/2.021 e as demais subsequentes, dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 05 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.827 DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.142 de 09 de dezembro de 2.020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

| | | |
|--------------------------------|--|-----------|
| 88-15.452.0009.2.018-449051.00 | Coord.Operacional-Dep.de Obras ,Viação e Serviços Municipais | 41.000,00 |
| | Obras e Instalações | 41.000,00 |
| | Total | 41.000,00 |

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação Orçamentaria:

| | | |
|--------------------------------|--|-----------|
| 84-15.452.0009.2.018-339039.00 | Coord.Operacional-Dep.de Obras ,Viação e Serviços Municipais | 41.000,00 |
| | Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica | 41.000,00 |
| | TOTAL | 41.000,00 |

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração ,em 05 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.828, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre:"A alteração na composição dos segmentos Representantes do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº. 4.170 de 01 de dezembro de 2.015 que nomeou os membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e tendo em vista o contido no ofício 01/2021, da presidente do referido Conselho, em conformidade com a Lei nº. 2.673-2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados nos segmentos abaixo relacionados os seguintes membros:

A-PODER PÚBLICO

I – Representantes da Assistência Social

Susana Regina da Silva Franco - Titular:

Cátia Aparecida Cabral Barreira - Suplente:

II – Representantes do Departamento de Saúde

Ana Lúcia Léó Vieira da Silva – Titular

Maria Aparecida Perpetua Batista Pinheiro – Suplente

V – Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elizabete Aparecida Garcia - Titular

Vera Lucia Ferreira Camargo – Suplente

B- SOCIEDADE CIVIL

VI – Idoso indicado por entidade não governamental inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social

Lucia Ferreira de Oliveira e Ferreira – Titular

João Benedito Silveira Cabral Junior – Suplente

VII – Representantes de entidade de acolhimento de idosos de longa permanência

Tatiane Freitas da Silva – Titular

Tainara de Carvalho Romano – Suplente

X – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Willian Aparecido Lopes Dias – Titular

Vitor Hugo Pinheiro Rocha – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeita Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.829, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2.021 e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população:

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2.021, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

| I - FERIADO NACIONAL | | |
|---|---------------|--|
| 21 de abril de 2021 | quarta-feira | Tiradentes |
| 1º de maio de 2021 | sábado | Dia do Trabalho |
| 7 de setembro de 2021 | terça-feira | Independência do Brasil |
| 12 de outubro de 2021 | terça-feira | Nossa Senhora Aparecida |
| 2 de novembro de 2021 | terça-feira | Finados |
| 15 de novembro de 2021 | segunda-feira | Proclamação da República |
| 25 de dezembro de 2021 | sábado | Natal |
| 1º de janeiro de 2022 | sábado | Confraternização Universal |
| II - FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97) | | |
| 9 de julho de 2021 | sexta-feira | Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932 |
| III - FERIADO MUNICIPAL | | |
| 02 de abril de 2021 | sexta-feira | Paixão de Cristo |
| 03 de junho de 2021 | quinta-feira | Corpus Christi |
| 13 de junho de 2021 | domingo | Data Comemorativa ao Padroeiro da Cidade Santo Antônio |
| 16 de junho de 2021 | quarta-feira | Data da Fundação de Piracaia |
| IV - PONTO FACULTATIVO | | |
| 15 de fevereiro de 2021 | segunda-feira | Carnaval |
| 16 de fevereiro de 2021 | terça-feira | Carnaval |
| 17 de fevereiro de 2021 | quarta-feira | Cinzas (Ponto Facultativo até 12 h) |
| 04 de junho de 2021 | sexta-feira | Dia posterior ao feriado de Corpus Christi |
| 28 de outubro de 2021 | quinta-feira | Data alusiva ao Servidor Público |
| 24 de dezembro de 2021 | sexta-feira | Data anterior ao feriado de Natal |
| 31 de dezembro de 2021 | sexta-feira | Dia anterior ao feriado de Confraternização Universal |

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

§ 2º No dia 17 de fevereiro 2.021, o expediente será das 12h às 18h, ininterrupto, podendo ser autorizado, pelo Diretor do Departamento da área, o expediente no período da manhã, desde que cumpridas 6 (seis) horas ininterruptas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.830, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: “Delega competência e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Município de Piracaia, inscrito no CNPJ nº 45.279.627.001-61:

- O Prefeito Municipal, a Chefe da Divisão de Tesouraria, e o Técnico em Contabilidade para:

em conjunto de dois: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar,

alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos
Art. 2º Os cheques de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão assinados por dois dos três responsáveis. Os de valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como obrigatório a assinatura do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Os limites de valores e obrigatoriedade de assinatura restringem-se à movimentação com cheques. Demais meios de pagamento ou transferências, inclusive por meio eletrônico, podem ser assinados por quaisquer das responsáveis, sempre em conjunto de dois.

Art. 3º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Município de Piracaia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.831 DE 08 DE JANEIRO DE 2.021.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.142 de 09 de Dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 403.600,00 (quatrocentos e tres mil e seiscentos reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

| Código | Descrição | Valor |
|---------------------------------|---|-------------------|
| 114-04.122.0028.2.021-339040.00 | Coord.Geral Adm.-Departamento de Administração Serviços de Tec.da Informação e Comunicação | 86.100,00 |
| 125-04.122.0028.2.022-339040.00 | Coord.Geral Adm.-Departamento de Rec.Humanos Serviços de Tec.da Informação e Comunicação | 69.000,00 |
| 134-04.123.0028.2.025-339040.00 | Coord.Geral Adm.-Departamento de Finanças Serviços de Tec.da Informação e Comunicação | 205.500,00 |
| 269-08.244.0025.2.059-339040.00 | Coord.Social-Departamento de Assist.Social Serviços de Tec.da Informação e Comunicação | 43.000,00 |
| | Total | 403.600,00 |

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

| Código | Descrição | Valor |
|---------------------------------|---|-------------------|
| 108-04.122.0028.2.021-319011.00 | Coord.Geral Adm.-Departamento de Administração Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 86.100,00 |
| 117-04.122.0028.2.022-319011.00 | Coord.Geral Adm.-Departamento de Rec.Humanos Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 69.000,00 |
| 129-04.123.0028.2.025-319011.00 | Coord.Geral Adm.-Departamento de Finanças Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 205.500,00 |
| 261-08.244.0025.2.059-319011.00 | Coord.Social-Departamento de Assist.Social Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 43.000,00 |
| | Total | 403.600,00 |

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº 3.155/2.021

Dispõe sobre: “Autorização para a criação de Ações Programáticas de Medicina Complementar na Rede Municipal de Saúde.” (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Ações Programáticas de Medicina Complementar na Rede Municipal de Saúde, enquanto política pública, para acesso universal e igualitário aos serviços para a promoção, proteção e recuperação das atividades concernentes à saúde.

ARTIGO 2º - Entende-se como medicina complementar, a medicina praticada com o uso de todos os métodos e práticas da medicina alternativa, em complemento ou juntamente com a medicina tradicional e/ou convencional.

PARÁGRAFO 1º - Para fins da presente Lei, na medicina complementar poderão ser utilizados todos os recursos disponíveis da medicina convencional, complementando-a com métodos terapêuticos não convencionais, porém de eficácia comprovada, sempre colocando as necessidades individuais do paciente em primeiro lugar, e empregando técnicas seguras, sob responsabilidade do profissional e com pleno conhecimento e consentimento do paciente.

PARÁGRAFO 2º - Para fins das Ações Programáticas de Medicina Complementar, instituídas pela presente Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Medicina alternativa é a medicina baseada em princípios, métodos ou conhecimentos não tradicionais, mas que lhes sejam reconhecidamente equivalentes ou quase equivalentes em eficiência, sendo uma alternativa às diversas práticas da alopatia;

II – Medicina convencional e/ou tradicional é a medicina praticada e ensinada nas escolas médicas legalmente constituídas, basicamente integrada pelo sistema de alopatia, constituída pelos métodos cientificamente validados de diagnóstico e tratamento.

ARTIGO 3º - A medicina complementar, enquanto ação integrada à Rede Municipal de Saúde, poderá envolver áreas da medicina já consagradas como especialidades médicas, tais como Acupuntura, Homeopatia e Medicina Esportiva, assim como envolver as práticas terapêuticas já regulamentadas ou normatizadas pelos Conselhos de Medicina, tais como Medicina Biomolecular, Fitoterapia, Hipinialtria, Oxigenioterapia, Hiperbárica, Psicoterapia, Psicanálise, Psicodrama, Psicologia Analítica, Psicologia Transpessoal e Psicossomática.

PARÁGRAFO ÚNICO – A medicina complementar poderá envolver outros procedimentos ou diagnósticos não regulamentados pelos Conselhos de Medicina, mas com evidências científicas extensas e/ou regulamentadas em outros países ou referendadas por instituições internacionais de saúde.

ARTIGO 4º - As Ações Programáticas de Medicina Complementar deverão ser amplamente discutidas entre os profissionais da área da saúde e a população usuária do Sistema Público de Saúde, possibilitando uma perfeita harmonização e compreensão das técnicas e métodos a serem utilizados.

ARTIGO 5º - Para fins das Ações Programáticas de Medicina Complementar, os métodos e as filosofias de tratamento a serem utilizados poderão variar, de acordo com os técnicos envolvidos na medicina praticada, podendo ser utilizadas de forma isolada ou conjuntamente com uma ou mais técnicas, tendo sempre como parâmetro os protocolos de consenso da Associação Brasileira de Medicina Complementar.

ARTIGO 6º - As Ações Programáticas de Medicina Complementar, instituídas por esta Lei, deverão ter caráter experimental e de fomento a novas alternativas terapêuticas de cura de doenças, com as seguintes características:

I – Possibilitar ao munícipe tratamento médico de baixo custo com práticas alternativas de tratamento científico, visando à eliminação de doenças e de outros agravos;

II – Contribuir para o bem-estar físico e mental da população de Diadema, utilizando-se das diversas formas de terapias alternativas, através da validação, cultivo, manipulação de plantas medicinais e distribuição de medicamentos processados à mesma;

III – Estabelecer parcerias com entidades afins que possibilitem a realização de pesquisas científicas e a capacitação de profissionais da área;

IV – Desenvolvimento de estratégias complementares, com filosofia humanista e integrativa, visando o aumento da eficácia do tratamento da medicina tradicional, maximizando o bem-estar do paciente e da coletividade;

V – Promover o aprimoramento e o intercâmbio de experiências entre médicos e praticantes de atividades complementares à medicina;

VI – Esclarecer e informar a população sobre os princípios médicos e práticas das estratégias complementares;

VII – Cooperar e estimular relações amistosas com associações médicas e outras de atividades relacionadas à medicina complementar;

VIII – Planejar, organizar e programar os cuidados primários, secundários e terciários em saúde, assim como o diagnóstico, o ensino e a pesquisa de atividades complementares à medicina;

IX – Estabelecer programas para educação continuada, através de cursos, "work-shops", jornadas, simpósios e congressos.

ARTIGO 7º - Para fazer cumprir qualquer dos dispositivos desta Lei, fica a Prefeitura do Município de Piracaia autorizada a firmar convênios com pessoas jurídicas, desde que as mesmas preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, fixados pelo órgão competente responsável.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.156/2.021

Dispõe sobre: "Os feriados municipais". (De autoria do Vereador Glauco Godoy).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados Feriados Municipais, em todo o território deste município, os seguintes dias:

1 – 13 de junho – Em que se comemora as festividades à Santo Antonio, Padroeiro da cidade.

2 – 16 de junho – Em que se comemora as festividades da Fundação da cidade,

3 – Corpus Christi e,

4 – Sexta Feira da Paixão.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de janeiro de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.157/2.021

Dispõe sobre: "Autorização para a criação de Ações Programáticas de Medicina Complementar na Rede Municipal de Saúde." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Ações Programáticas de Medicina Complementar na Rede Municipal de Saúde, enquanto política pública, para acesso universal e igualitário aos serviços para a promoção, proteção e recuperação das atividades concernentes à saúde.

ARTIGO 2º - Entende-se como medicina complementar, a medicina praticada com o uso de todos os métodos e práticas da medicina alternativa, em complemento ou juntamente com a medicina tradicional e/ou convencional.

PARÁGRAFO 1º - Para fins da presente Lei, na medicina complementar poderão ser utilizados todos os recursos disponíveis da medicina convencional, complementando-a com métodos terapêuticos não convencionais, porém de eficácia comprovada, sempre colocando as necessidades individuais do paciente em primeiro lugar, e empregando técnicas seguras, sob responsabilidade do profissional e com pleno conhecimento e consentimento do paciente.

PARÁGRAFO 2º - Para fins das Ações Programáticas de Medicina Complementar, instituídas pela presente Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Medicina alternativa é a medicina baseada em princípios, métodos ou conhecimentos não tradicionais, mas que lhes sejam reconhecidamente equivalentes ou quase equivalentes em eficiência, sendo uma alternativa às diversas práticas da alopatia

II - Medicina convencional e/ou tradicional é a medicina praticada e ensinada nas escolas médicas legalmente constituídas, basicamente integrada pelo sistema de alopatia, constituída pelos métodos cientificamente validados de diagnóstico e tratamento.

ARTIGO 3º - A medicina complementar, enquanto ação integrada à Rede Municipal de Saúde, poderá envolver áreas da medicina já consagradas como especialidades médicas, tais como Acupuntura, Homeopatia e Medicina Esportiva, assim como envolver as práticas terapêuticas já regulamentadas ou normatizadas pelos Conselhos de Medicina, tais como Medicina Biomolecular, Fitoterapia, Hipinialtria, Oxigenioterapia, Hiperbárica, Psicoterapia, Psicanálise, Psicodrama, Psicologia Analítica, Psicologia Transpessoal e Psicossomática.

PARÁGRAFO ÚNICO - A medicina complementar poderá envolver outros procedimentos ou diagnósticos não regulamentados pelos Conselhos de Medicina, mas com evidências científicas extensas e/ou regulamentadas em outros países ou referendadas por instituições internacionais de saúde.

ARTIGO 4º - As Ações Programáticas de Medicina Complementar deverão ser amplamente discutidas entre os profissionais da área da saúde e a população usuária do Sistema Público de Saúde, possibilitando uma perfeita harmonização e compreensão das técnicas e métodos a serem utilizados.

ARTIGO 5º - Para fins das Ações Programáticas de Medicina Complementar, os métodos, as técnicas e as filosofias de tratamento

a serem utilizados poderão variar, de acordo com os técnicos envolvidos na medicina praticada, podendo ser utilizadas de forma isolada ou conjuntamente com uma ou mais técnicas, tendo sempre como parâmetro os protocolos de consenso da Associação Brasileira de Medicina Complementar.

ARTIGO 6º - As Ações Programáticas de Medicina Complementar, instituídas por esta Lei, deverão ter caráter experimental e de fomento a novas alternativas terapêuticas de cura de doenças, com as seguintes características:

I - Possibilitar ao munícipe tratamento médico de baixo custo com práticas alternativas de tratamento científico, visando à eliminação de doenças e de outros agravos;

II - Contribuir para o bem-estar físico e mental da população de Diadema, utilizando-se das diversas formas de terapias alternativas, através da validação, cultivo, manipulação de plantas medicinais e distribuição de medicamentos processados à mesma;

III - Estabelecer parcerias com entidades afins que possibilitem a realização de pesquisas científicas e a capacitação de profissionais da área;

IV - Desenvolvimento de estratégias complementares, com filosofia humanista e integrativa, visando o aumento da eficácia do tratamento da medicina tradicional, maximizando o bem-estar do paciente e da coletividade;

V - Promover o aprimoramento e o intercâmbio de experiências entre médicos e praticantes de atividades complementares à medicina;

VI - Esclarecer e informar a população sobre os princípios médicos e práticas das estratégias complementares;

VII - Cooperar e estimular relações amistosas com associações médicas e outras de atividades relacionadas à medicina complementar;

VIII - Planejar, organizar e programar os cuidados primários, secundários e terciários em saúde, assim como o diagnóstico, o ensino e a pesquisa de atividades complementares à medicina;

IX - Estabelecer programas para educação continuada, através de cursos, "work-shops", jornadas, simpósios e congressos.

ARTIGO 7º - Para fazer cumprir qualquer dos dispositivos desta Lei, fica a Prefeitura do Município de Piracaia autorizada a firmar convênios com pessoas jurídicas, desde que as mesmas preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, fixados pelo órgão competente responsável.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de janeiro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de janeiro de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.158/2.021

Dispõe sobre: "A divulgação de vistorias realizadas em equipamentos urbanos, como pontes, passarelas e viadutos, no sítio oficial do Município de Piracaia e dá outras providências." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Deverão ser divulgados no Diário Eletrônico Oficial do Município, com regularidade mensal, os relatórios das vistorias realizadas pelos órgãos competentes nos equipamentos urbanos públicos, como pontes, passarelas e viadutos, no âmbito do município de Piracaia.

Art. 2º As informações acerca das vistorias a serem divulgadas deverão conter:

I - local em que a vistoria foi realizada;

II - data da vistoria;

III - nome do responsável técnico pelo ato e órgão público a que está adstrito;

IV - outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 dias de sua publicação oficial.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de janeiro de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 441170 datada de 20/10/2020 no valor de R\$ 1.836,88 (hum mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 449283 datada de 05/11/2020 no valor de R\$ 256,07 (duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 449285 datada de 05/11/2020 no valor de R\$ 1.467,03 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 457464 datada de 18/11/2020 no valor de R\$ 2.159,87 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e

sete centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 457483 datada de 01/12/2020 no valor de R\$ 298,65 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 468951 datada de 03/12//2020 no valor de R\$ 500,69 (quinhentos reais e sessenta e nove centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 468953 datada de 03/12/2020 no valor de R\$ 1.883,17 (hum mil oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 477681 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 700,97 (setecentos reais e noventa e sete centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 477695 datada de 16/12/2020 no valor de R\$ 2.303,55 (dois mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);

- M A DE TOLEDO INFORMÁTICA ME – referente a nota fiscal nº. 2494 datada de 01/12/2020 no valor de R\$ 6.605,64 (seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 08 de janeiro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 01/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Romulo Pinheiro Costa, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, para superintender os serviços administrativos e financeiros/contábil da Câmara Municipal de Piracaia, podendo para tanto assinar de forma conjunta e/ou separada os respectivos documentos, principalmente movimentações financeiras, pagamentos etc. junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos pertinentes.

Dê-se conhecimento ao interessado.

Câmara Municipal de Piracaia, em 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. FAUSTINO ALEXANDRE TORIBIO DO PRADO, portador do RG nº 46.787.782, CPF nº 400.479.028-09, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão, referência salarial "IX", nos termos da Resolução nº 82/2019, de 05 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Piracaia, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Ivan Nichele Bueno, portador do RG nº 28.673.605-6, CPF nº 267.241.258-80, para o cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, referência salarial "VII", nos termos da Resolução nº 82/2019, de 05 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Piracaia, 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Romulo Pinheiro Costa, portador do RG nº 45.680.849-8, CPF nº 435.418.548-20, para o cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, referência salarial "VII", nos termos da Resolução nº 82/2019, de 05 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Piracaia, 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 04/2021

Antonio Ricardo Junho Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR redução do expediente nas repartições do Poder Legislativo Municipal, do dia 04 ao dia 08 de janeiro de 2021, sendo o horário de funcionamento das 08:30 as 12:30, retornando ao seu expediente normal a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Publique-se e afixe-se em local público de costume.

Câmara Municipal de Piracaia, em 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco